




CONTRATO-PROGRAMA n.º 63/2018

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

E:

2) SPM - Associação Para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Amigos de S. Pedro de Moel, loja 20, 2430 – 476, Marinha Grande, NIPC 510447562, representada por Álvaro João Caetano, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a realização da **Passagem de Ano de 2018 para 2019 na Praia de S. Pedro de Moel**, promovida pela entidade beneficiária.

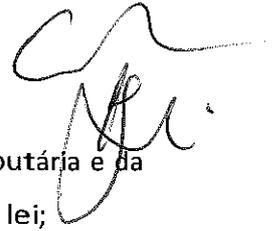
Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade proposta - **Passagem de Ano de 2018 para 2019 na Praia de S. Pedro de Moel** conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

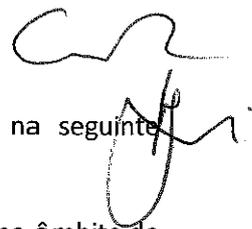
Comparticipação financeira

1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 15.000,00 euros (quinze mil euros), para a realização da **Passagem de Ano de 2018 para 2019 na Praia de S. Pedro de Moel**, objeto do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.



4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701, compromisso n.º 2018/1809.

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da realização do **Passagem de Ano de 2018 para 2019 na Praia de S. Pedro de Moel**.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

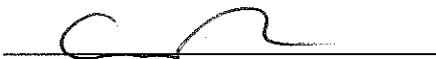
1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 26 de novembro de 2018.

Marinha Grande, 05 de DEZEMBRO de 2018.

1º Outorgante



2º Outorgante



ASSOCIAÇÃO PARA O TURISMO
PROTUR
SÃO PEDRO
DE MOEL



Três Galileias, Sítio nº 1
2790-517 Marinha Grande

(351) 244 473 399 tel
(351) 244 207 710 fax

geral@cm-marinhagr.pt
www.cm-marinhagr.pt

tel: 351 244 207 710

18 JUL. 2018

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

 N.º **16736/2018**
 FES

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

 À
 D.ª Helena
 Górnica

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2018
--	-----	------

Nome	ASSOCIAÇÃO SPM - PROTUR		
Morada	RUA AMIGOS DE S. PEDRO DE MOEL, LOJA 20		
Código Postal	2430-476 MARINHA GRANDE		
NIF	510447562	Telefone / Telemóvel	919136124
NIB	0 0 4 6 0 2 0 5 0 0 6 0 0 2 4 3 1 1 4 2 6		
Nome do Responsável	JOÃO CAETANO		
Cargo	PRESIDENTE DA DIRECÇÃO		

PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

13 AGO. 2018

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

PASSAGEM DE ANO 2018-2019

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

PASSAGEM DE ANO 2018-2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

NUMA DATA EM QUE É OBRIGATORIA 'FESTA', A PROTUR PROPÕE-SE A NÃO DESILUDIR QUEM TEM VISITADO SÃO PEDRO DE MOEL NESTA DATA, FAZENDO UMA FESTA À MEDIDA DO LUGAR COM MUSICA, ANIMAÇÃO INFANTIL E FOGO DE ARTIFICIO.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

ESTIMA-SE UM ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO EM TORNO GERAL DE CERCA DE 4000 PESSOAS NO FIM DE SEMANA DA PASSAGEM DE ANO.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

SENDO UMA DATA DE RELEVO MUNDIAL E COM UMA ENORME VERTENTE TURISTICA, É IMPORTANTE TER UM EVENTO DESTES A ACONTECER EM SÃO PEDRO DE MOEL PARA DIVERTIR OS MARINHENSES, OS LOCAIS E OS TURISTAS QUE NESTA ALTURA DO ANO SE DESLOCAM A ESTE LUGAR PARA FESTEJAR O INICIO DE UM NOVO ANO. HAVERÁ DIVULGAÇÃO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARCERIAS COM OS COMERCIANTES LOCAIS(RESTAURAÇÃO E HOTELARIA).

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATENDENDO AO CARÁCTER TURISTICO DO EVENTO, A PROJEÇÃO DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE ESTÁ PRÉVIAMENTE ASSEGURADA. A REALIZAÇÃO DESTA FESTA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, EM MUITO CONTRIBUIRÁ PARA MANTER O AUMENTO DO CRESCIMENTO DA PROMOÇÃO TURISTICA DA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL EM PARTICULAR E DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE EM GERAL.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

PELOS MAIORES DESAFIOS QUE A ASSOCIAÇÃO SPM CONTINUA A ABRACAR COM A ORGANIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS, ESTE É MAIS UM ONDE PRETENDEMOS SUPERAR AS EXPECTATIVAS DAQUELES QUE NOS VISITAM NESTA ALTURA DO ANO. ESTE ANO A ESTRATÉGIA DEFINIDA BASEAR-SE-Á NUM APROVEITAMENTO DE TODO O FIM DE SEMANA E DA CRIAÇÃO DE MAIOR OFERTA PARA O PÚBLICO FAMILIAR.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

ESTIMA-SE UM ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO EVENTO EM CERCA DE 4.000 PESSOAS,

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



ENTRE LOCAIS, MARINHENSES E TURISTAS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, ESTES ÚLTIMOS QUE CADA VEZ MAIS TÊM FREQUENTADO SÃO PEDRO DE MOEL (CERTAMENTE BENEFICIANDO OS COMERCIOS).

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	ANUALMENTE
	O					F

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
13 AGO. 2018
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SI	<input type="checkbox"/>	NÃ	<input checked="" type="checkbox"/>
	M		O	

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
28 870,00€ PARA COBERTURA FINANCEIRA DO CUSTO DO EVENTO.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

10/07/2018

Assinatura e Carimbo:

Adroar João Felizes Cortes



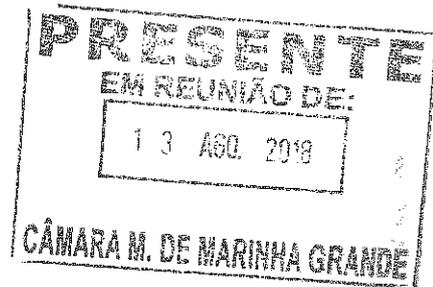
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /



Observações
